



Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL
SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL

REGULAMENTO DE BOLSA, EMPRÉSTIMO E REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

Artigo 1.º Objeto

1. O presente Regulamento, obedece ao estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro e define a operacionalização do sistema de bolsa, empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas Alves Redol.
2. O presente Regulamento estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar na doação e no empréstimo, devolução e processo de avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira.

Artigo 2º Objetivos

1. A Bolsa de Manuais Escolares tem como objetivos:
 - a. Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
 - b. Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
 - c. Promover a reutilização dos manuais escolares e o respeito pelo livro;
 - d. Diminuir os custos de aquisição de manuais escolares por parte das famílias;
 - e. Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental, evitando o desperdício.

Artigo 3.º Destinatários

O presente Regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL
SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL

Artigo 4.º Bolsa de Manuais Escolares

1. A gestão da Bolsa de Manuais Escolares é feita pelos Serviços Administrativos.
2. A Bolsa de Manuais é constituída por manuais escolares adotados no Agrupamento e que se encontrem legalmente em vigência.
3. Os manuais escolares e livros de apoio, objeto de doação deverão estar em bom estado de conservação, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:
 - a. Completos em número de páginas e/ou fascículos;
 - b. Capa devidamente presa ao livro, sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nele constante;
 - c. Sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta que impeçam ou dificultem a sua leitura integral.
 - i. *Os manuais que não cumpram os requisitos mínimos referidos nas alíneas anteriores não devem ser rececionados*
4. A doação de manuais escolares e livros de apoio para a bolsa pode ser efetuada por um adulto ou pelo próprio aluno.
5. No ato da entrega é aberta uma ficha nominal onde deverá constar:
 - a. Identificação do proprietário doador;
 - b. Manuais e respetivos livros de apoio doados.
6. Ao doador não é conferido o direito de retorno sobre os manuais escolares e livros de apoio doados.
7. A doação de manuais escolares é efetuada durante o ano letivo.
8. Os manuais serão entregues nos Serviços Administrativos e armazenados fisicamente, por anos de escolaridade e disciplina.

Artigo 5.º Deveres do Agrupamento

1. Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento e o respetivo período legal de adoção.
2. Organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas, definir os modos de recolha, triagem, armazenamento, circuito de reutilização e distribuição aos alunos de acordo com



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL
SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL

as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.

3. Disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação dos procedimentos inerentes à distribuição de vouchers, ao levantamento e devolução dos manuais escolares e ao processo de reclamação dos encarregados de educação relativamente ao manual reutilizado obtido pelo seu educando.
4. Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a Bolsa e dos respetivos beneficiários.

Artigo 6º Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e ao encarregado de educação compete colaborar com o Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira, no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor:

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente Regulamento;
2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização;
3. No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma MEGA/Bolsa de Manuais Escolares são obrigatoriamente devolvidos. Todos os manuais têm que ser entregues para que sejam emitidos novos vales;
4. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver o(s) manuais, pretendendo adquirir os mesmos, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos;
5. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido a apreciação e caso o manual esteja em mau estado, o encarregado de educação terá de suportar o custo do mesmo;
6. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição e em caso de efetiva necessidade, por imposição da escola, deverá fazê-lo a lápis, a fim de permitir a sua remoção, antes da entrega do manual ao agrupamento;
7. Os manuais devem ser obrigatoriamente devolvidos na escola de origem e a escola de destino terá



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL
SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL

em bolsa os manuais necessários para serem entregues ao aluno.

Artigo 7º Distribuição

1. A plataforma MEGA, gerida pela Diretora, Subdiretora e Coordenadora Técnica, ou alguém nomeado pela diretora, é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos, assegurando a interoperabilidade com o sistema de gestão da escola e a gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
2. O vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a provas finais/exames.

Artigo 8º Periodicidade

1. O Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira, através de aviso destinado para o efeito, informará os alunos e encarregados de educação dos prazos e locais para entrega dos manuais escolares.
2. O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo ou a um ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.
3. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo até à respetiva conclusão.

Artigo 9º Empréstimo

1. A entrega dos manuais é efetuada pelos Serviços Administrativos mediante a assinatura de um termo de responsabilidade por parte do aluno e do encarregado de educação, assumindo o conhecimento do presente Regulamento e a sua total aceitação.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL
SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL

2. A entrega dos manuais aos alunos, ocorre de acordo com as datas estabelecidas na plataforma Mega.
3. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são destinados para a bolsa de manuais para posteriormente serem entregues aos alunos. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira entenda, podendo, designadamente, serem enviados para reciclagem.

Artigo 10º Devolução

1. A devolução dos manuais escolares ocorre no final do ciclo de estudos, relativamente a todos os manuais escolares correspondentes aos anos de escolaridade em que o aluno beneficiou.
2. A devolução tem lugar nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação final, só sendo exigível àqueles que concluíram o ciclo.
3. Aquando da restituição dos manuais escolares e livros de apoio nos Serviços Administrativos, será efetuado um controlo do estado de conservação dos mesmos, tendo em conta os parâmetros de avaliação definidos no ponto 2 do artigo 11.º deste Regulamento.
4. No ato da devolução dos manuais escolares é emitido o correspondente recibo de quitação, com averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.

Artigo 11º Sanções

1. No caso de não devolução e/ou devolução dos manuais escolares em mau estado por parte do aluno, o encarregado de educação ou aluno quando maior, fica obrigado a devolver ao agrupamento o valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.
2. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
 - a. Não apresenta a totalidade das páginas;
 - b. As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;



Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo



A

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL
SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL

- c. Não apresenta capa ou esta apresente rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos;
 - d. Sujidade injustificada e os cantos danificados.
3. Caso o encarregado de educação pretenda ficar com os manuais que foram distribuídos gratuitamente, tem de pagar ao estabelecimento de ensino o valor integral do manual e, quando esse pagamento não for feito, ficará impedido de solicitar o manual equivalente no ano letivo seguinte.

Artigo 12.º Disposições finais

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste Regulamento, são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes no Regulamento Interno de Agrupamento.
2. Cabe à Diretora decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.
3. Este Regulamento é revisto quando exista alterações da legislação em vigor, e sempre que haja alterações do Regulamento Interno.

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira em 08 de maio de 2023

A Presidente do Conselho Administrativo

(Isabel Marques Gomes Veiga)